Resolução nº : 17719/98
Protocolo nº : 171942/97
Origem : ADMINISTRACÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
Interessado : ADMINISTRACÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO FÉDER,

R E S O L V E :

I - Desaprovar as contas dos recursos recebidos pelo Sindicato dos Trabalhadores de Bloco dos Portos de Paranaguá e Antonina, no exercício de 1992, devendo as importâncias pagas indevidamente, a título de "aquisição de ferramentas" serem devolvidas aos cofres públicos estaduais devidamente corrigidos, nos termos do Parecer nº 12/98 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

II - assinar o prazo de trinta dias parao cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO .

Presente o Procurador-geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 3 de dezembro de 1998.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

CÓPIA